STJ DECIDE QUE COOPERATIVAS NÃO ENTRAN NA RJ (RECUPERAÇÃO JUDICIAL) DOS COOPERADOS

Por decisão unânime, a 3ª Turma do STJ estabeleceu que os créditos oriundos de contratos firmados entre cooperativas e seus associados não se submetem à recuperação judicial. O entendimento, que reconhece esses contratos como atos cooperativos, foi firmado no julgamento de dois recursos especiais sob relatoria do ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

A decisão tem repercussão relevante para o setor cooperativista, sobretudo o agropecuário, ao consolidar que operações financeiras entre cooperativas e seus cooperados mantêm natureza jurídica própria — distinta de relações típicas do mercado bancário. Com isso, esses créditos são classificados como extraconcursais.

Essa decisão trás tranquilidade e segurança para as cooperativas de crédito, uma vez que os cooperados são solidário quanto às suas cotas, e ao mesmo tempo proprietários, e usuários quanto às suas cotas e participação na cooperativa.

Essas cooperativas de créditos se tornaram uma grande aliada do produtor rural, uma vez que o produtor goza da oportunidade de ser cooperado de um banco, sendo ele e os demais cooperados proprietários de seu próprio banco.

Essa decisão do STJ contribui para um ambiente mais seguro nos investimentos e ampliação do número de cooperados.

Fernando Barnabé
Engº Agrº e Advogado
Diretor Jurídico da CONFAEAB